



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

APROVADA
Data: 15/05/2021
2ª Sessão extraordinária

Aprovado por _____ a _____

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Presidente

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, nos termos do Art. 9º-A, § 1º, II, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com a alteração da Lei 12.994/2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal conceder os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, o piso salarial no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) previsto no Art. 9º-A, § 1º, II, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, conforme consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Alto Araguaia - MT, 14 de abril de 2021.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

Quantidade	Cargo	C.H.	Vencimento
38	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 1.550,00
13	Agente de Combate às Endemias	40 horas	R\$ 1.550,00



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 017/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei, Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, nos termos do Art. 9º-A, § 1º, II, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com a alteração da Lei 12.994/2014.

Tal reajuste advém da previsão de piso salarial contido no Art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, a qual prevê:

Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Ressaltamos que o Projeto chegou a esta casa, com um certo atraso, pois haviam dúvidas acerca da aplicabilidade da Lei Complementar nº 173/2020, no presente caso. Contudo, considerando que o direito já estava regulamentado por Lei Anterior, sendo que o repasse dos salários desta categoria é realizado diretamente pela União, e estando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

os repasses regulares, e já com o valor de alteração, não há que se falar em vedações legais como nos demais casos.

Assim, considerando a regularidade dos repasses dos recursos prevendo o novo piso, desde 1º de janeiro de 2021, a lei a ser editada, terá efeitos retroativos a esta data.

Diante do exposto, solicito a aprovação do referido Projeto aos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia - MT, 14 de abril de 2021.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Foi considerado um total de 6 agentes de endemias e 28 agentes comunitários

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	34.000,00	35.700,00	37.485,00	107.185,00
Redução de despesas de caráter continuado				

Data: 14/04/2021

Assinatura do ordenador de despesas:

Assinatura demais responsáveis:

Gustavo Melo
GUSTAVO MELO
Prefeito Municipal
de Alto Araguaia-MT

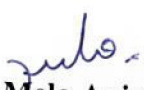


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O prefeito Municipal de Alto Araguaia uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender ao objeto do presente Projeto de Lei (017/2021). A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado.

Alto Araguaia – MT, 14 de abril de 2021.


Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal